

Lei 719/02



ESTADO DO CEARÁ

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

19 2002

Processo N.º 008

Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte

ESPÉCIE - Projeto de Lei nº 564/02 de 19 de Abril de 2002.

INTERESSADO - Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte

DATA DO DOCUMENTO - 19 de Abril de 2002.

REMETENTE - Poder Executivo

PROCEDÊNCIA - Poder Executivo.

OBSERVAÇÕES - Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a implementar o PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO - PAI, e das outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



03
03

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
E/mail: pmtabuleiro@brisanet.com.br

MENSAGEM Nº 007/02,

DE 19 DE ABRIL DE 2002

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Temos a honrosa satisfação de encaminhar para apreciação do Plenário desta Egrégia *CASA DO POVO*, o Projeto de Lei nº 564/02, de 19 de abril de 2002, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a implementar o *PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO – PAI*, e dá outras providências.

Estudos gerontológicos revelam que cerca de 40% (quarenta por cento) dos indivíduos com 65 anos ou mais de idade precisam de algum tipo de ajuda para realizar pelo menos uma tarefa do tipo fazer compras, cuidar das finanças, fazer refeições e limpar a casa, por exemplo, sem se falar em outros afazeres comuns no dia-dia.

Doenças como depressão, demência, hipertensão, etc., somados a fatores como dependência e falta de assistência, colocam o idoso em situação de completo abandono, quando na verdade, se assistidos condignamente poderiam viver mais 10, 20 ou 30 anos.

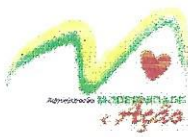
Dentro desse contexto, urge a necessidade de implementarmos medidas e ações urgentes que possibilitem aos nossos idosos uma maior interação junto à família e à sociedade.

Apresentamos o presente projeto de lei, no intuito maior de proporcionar ao idoso o resgate a sua cidadania, oportunidade na qual solicitamos de V. Ex^a., e dos demais Edis dessa Casa Legislativa, a sua aprovação nos termos legais e regimentais.

**PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES
CHAVES**, em 19 de abril de 2002.


Dr. MAIARD DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Recebi em
24.4.02.
Freire



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
E/mail: pmtabuleiro@brisanet.com.br

PROJETO DE LEI N.º 564/02,

DE 19 DE ABRIL DE 2002

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a implementar o *PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO – PAI*, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a implementar o **PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO – PAI**, com o objetivo de apoiar, valorizar, motivar e promover a cidadania junto aos idosos, no Município de Tabuleiro do Norte.

Parágrafo Único – o programa consistirá na realização de diversas ações, sob a coordenação da Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social, tais como:

- viabilizar a distribuição de lanches aos aposentados, por ocasião do recebimento de seus benefícios nas agências bancárias;
- realizar cursos, palestras, seminários e encontros voltados para a valorização da vida;
- criar grupos de orientação de saúde e acompanhamento aos portadores de diabetes, hipertensão e outras doenças comuns à terceira idade;
- realizar atividades de confraternização em comemoração às datas festivas (Carnaval, Páscoa, Festas Juninas, Dia do Idoso, Aniversário, Natal, etc);
- desenvolver campanhas de vacinação, caminhadas, jogos, aulas de música, dança e outras atividades que possibilitem a integração entre os idosos;
- implementar ações que visem a complementação alimentar e nutricional do idoso, através da distribuição de cestas de alimentos;



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
E/mail: pmtabuleiro@brisanet.com.br

- viabilizar a distribuição de material de construção, objetivando a recuperação de moradias de pequeno porte e melhorando as condições de habitabilidade do nossos idosos;
- desenvolver ações de acompanhamento e tratamento odontológico, inclusive com a distribuição de próteses dentárias;
- apoiar os idosos na realização de exames oftalmológicos e na distribuição de óculos;
- criar programa de distribuição de redes de dormir e agasalhos, beneficiando o idoso carente do município.

Art. 2º - As normas disciplinares para implementação do programa referido no artigo anterior, serão estabelecidas através de ato normativo do Chefe do Poder Executivo num prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta lei.

Art. 3º - Os recursos necessários para atender os custos financeiros das despesas autorizadas, correrão por conta do Orçamento da Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, salvo quanto aos seus efeitos financeiros que retroagirão à data de 1º de abril de 2002.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário,

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 19 de abril de 2002.



Dr. MAIARD DE ANDRADE
Prefeito Municipal

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
CGC 69.727.899/0001 - 45 CGF 06.920.496 - 9

"Uma Nova Era"

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROCESSO Nº 008/02.

RELATOR: VEREADOR JOSÉ GARIBALDE G. FREIRE

PARECER Nº 003/02.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI DE Nº 564/02.

Versam os presentes autos sobre o Projeto de Lei nº 564/02, de 19 de abril de 2002, oriundo do Poder Executivo, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a implementar o Programa de Assistência ao Idoso-PAI, e dá outras providências.

O Projeto de Lei em tela se reveste do mais alto teor de ação social, pois beneficia uma classe que contribuiu não apenas com a força do seu trabalho, como também, formadores de novas forças produtivas profissionais e, que merecem além do nosso carinho e respeito um amparo social para que possam resgatar sua cidadania com seus méritos reconhecidos pela municipalidade e demais cidadãos.

Ante o exposto, opina seja submetido ao Plenário, para a devida apreciação, com a recomendação favorável desta Relatoria.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, em 07 de maio de 2002.



JOSE GARIBALDE G. FREIRE

Relator

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
CGC 69.727.899/0001 - 45 CGF 06.920.496 - 9
"Uma Nova Era"

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação
Final, adota e recomenda o parecer do Relator.

C.L.J.R.F



JOSÉ ROSENDO FREIRE
Presidente

FRANCISCO HILÁRIO DE OLIVEIRA
Vice-Presidente



JOSÉ GARIBALDE G. FREIRE
Relator

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
"Uma Nova Era"

SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 10 DE MAIO DE 2002 .

REFERENTE 1ª VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 564/02 DE 19.04.2002, ORIUNDO DO PODER EXECUTIVO.

OBSERVAÇÕES: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A IMPLEMENTAR O PAI-PROGRAMA DE APOIO AO IDOSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VEREADORES

VOTO

	VOTO			
	SIM	NÃO	ABST	AUS
1. ARAGACI MONTEIRO CHAVES	X			
2. CELINIO NOGUEIRA BARROS	X			
3. FCA. DAS CHAGAS MAIA MOREIRA	X			
4. FRANCISCO HILÁRIO DE OLIVEIRA	X			
5. FRANCISCO MARCOS MOREIRA	X			
6. GERMANO ANTO. NORONHA NETO	X			
7. JOSÉ GARIBALDE G. FREIRE	X			
8. JOSÉ ROSENDO FREIRE	X			
9. JUVENAL BEZERRA DA COSTA	X			
10. LINDALVA BATISTA LINHARES	X			
11. MARIA ALDEÍDE DE ALENCAR LIMA				X
12. PAULO MACIEL DE OLIVEIRA	X			
13. RAIMUNDO CONRADO DE LIMA	X			
14. RAIMUNDO NONATO SOBRINHO	X			
15. SÔNIA MARIA NORONHA CHAVES	X			

RESULTADO:

APROVADO por (X) Unanimidade (—) Votos Favoráveis
 (—) Votos Contra (—) Abstencões (—) Ausências.

1ª Discussão - Sessão ORDINÁRIA

do dia 10 MAI 2002

(Assinatura)

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
"Uma Nova Era"

SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 17 DE MAIO DE 2002.

REFERENTE 2ª VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 564/02 DE 19.04.2002, ORIUNDO DO PODER EXECUTIVO.

OBSERVAÇÕES: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A IMPLEMENTAR O PAI-PROGRAMA DE APOIO AO IDOSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VEREADORES

VOTO

	VOTO			
	SIM	NÃO	ABST	AUS
1. ARAGACI MONTEIRO CHAVES	X			
2. CELINIO NOGUEIRA BARROS	X			
3. FCA. DAS CHAGAS MAIA MOREIRA	X			
4. FRANCISCO HILÁRIO DE OLIVEIRA				X
5. FRANCISCO MARCOS MOREIRA	X			
6. GERMANO ANTO. NORONHA NETO	X			
7. JOSÉ GARIBALDE G. FREIRE	X			
8. JOSÉ ROSENDO FREIRE	X			
9. JUVENAL BEZERRA DA COSTA	X			
10. LINDALVA BATISTA LINHARES	X			
11. MARIA ALDEÍDE DE ALENCAR LIMA	X			
12. PAULO MACIEL DE OLIVEIRA	X			
13. RAIMUNDO CONRADO DE LIMA	X			
14. RAIMUNDO NONATO SOBRINHO	X			
15. SÔNIA MARIA NORONHA CHAVES	X			

RESULTADO:

APROVADO por (X) Unanimidade (-) Votos Favoráveis
 (-) Votos Contra (-) Abstenções (0) Ausências.

29 Discussão - Sessão ORDINÁRIA

do dia 17 / MAI / 2002

[Assinatura]
 Presidente